



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 139 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R\$ 6.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1095	- CUSTEIO- Proc. 25000126886/2019-60	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (754)	R\$ 2.000,00
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R\$ 30.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R\$ 30.000,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R\$ 23.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R\$ 28.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 119.000,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação Rec 4501, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (318)	R\$	60.000,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL		
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (421)	R\$	2.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4501)	R\$	51.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (10)	R\$	6.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>119.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**VERNEI PEDRO DELCUL,**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 139 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 139 de 25 de Outubro de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ ( MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.". A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do Orçamento.

- A dotação 6 – 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ do Orçamento do RPPS está sendo suplementada para atender a contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Atuarial, responsável pelo Cálculo Atuarial do ano de 2020. Os demais valores suplementados R\$ 28.000,00 para a folha de pagamento visando utilizar o saldo do recurso vinculado, o valor de R\$ 23.000,00 irá dar suporte a despesa com médico psiquiátrico e o PPCI do CAPS e os dois valores de R\$30.000,00 irão atender principalmente ao serviço de fisioterapia e demais serviços na Secretária de Saúde.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Presidente da Câmara Municipal no  
exercício do cargo de Prefeito.